

EDITORIAL

Acordos históricos equacionam mais um passivo da Ulbra

Na retomada das atividades dos professores da Ulbra, pela primeira vez, nos marcos da regularidade salarial, o Sinpro/RS considera de fundamental importância fazer um balanço de 2015 para comemorar o sucesso de uma longa luta, cujo desfecho ocorreu já no apagar das luzes do ano acadêmico.

Os acordos firmados no dia 17 de dezembro pela Aelbra/Ulbra com a Caixa e com o Sinpro/RS, para a regularização do FGTS dos professores e o repasse de recursos financeiros bloqueados pela Justiça Federal, representaram o coroamento de uma extensa e intensa mobilização desenvolvida pelo Sindicato dos Professores ao longo de 2015.

A destinação para o FGTS, de um expressivo valor financeiro bloqueado e parado na Justiça Federal, derivou de uma disputa para sua reversão inicialmente aos salários atrasados, no início do ano passado. O fracasso do intento evidenciou, no entanto, a disponibilidade destes recursos para a regularização de débitos da Aelbra com o FGTS.

A concordância e a efetivação do repasse pela Justiça Federal foram uma conquista da perseverança política, da capacidade de articulação junto aos diversos entes públicos e da competência das assessorias jurídicas do Sinpro/RS e da Aelbra/Ulbra.

A complexidade das operações e das articulações desenvolvidas, que resultaram no ato solene de assinatura dos acordos no TRT, em dezembro passado, teve por base o interesse da Ulbra de equacionar um dos seus mais graves passivos e, fundamentalmente, do compromisso do Sinpro/RS com a luta pela regularização das condições contratuais dos professores.

A reversão de valores oriundos de leilões de bens da Celsp/Ulbra, parados em contas judiciais, representa o resgate parcial do maior passivo da instituição, justamente com os seus trabalhadores, maiores vítimas da escandalosa gestão encerrada em abril de 2009.

Os acordos assinados não resolvem de imediato o gigantesco débito de FGTS da Aelbra/Ulbra com seus professores e funcionários, mas são um passo importante na construção da superação deste passivo.

A direção do Sinpro/RS avalia que os acordos firmados e

Foto: Igor Sperotto



os repasses para o FGTS são os fatos mais significativos, desde os leilões realizados em 2009, que regularizaram os salários então pendentes.

Ao equacionamento das pendências do FGTS somaram-se dois outros acordos, também firmados ao final do ano, relativos, o primeiro, às rescisões de contratos inativos de professores e ex-professores da instituição e, o segundo, para o pagamento de diferenças salariais aos professores tutores da EaD.

A estes acordos, que solucionaram pendências, algumas de longa data na agenda de negociações do Sinpro/RS com a Aelbra/Ulbra, há que se incluir também a referência à plena regularidade salarial, que pela primeira vez em dez anos deu tranquilidade aos professores no recesso letivo e nas férias, tudo antecedido pelo pagamento, no início de novembro, das multas pendentes pelos atrasos ocorridos em 2015.

O Sinpro/RS continuará acompanhando a evolução do quadro da Ulbra com os compromissos que sempre pautaram a sua atuação no âmbito da crise da instituição, que pelo montante dos seus débitos e pela continuidade das disputas de suas receitas, está longe da superação definitiva.

Direção Colegiada

Recursos da Justiça Federal permitem regularizar FGTS

O ano na Ulbra começa com a conquista da regularização do passivo de FGTS devido aos 2,5 mil professores e 2,9 mil funcionários em todas as unidades da instituição no país. O Acordo histórico foi assinado no dia 17 de dezembro de 2015 pelos representantes da Associação Educacional Luterana do Brasil (Aelbra) e a Caixa, no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em Porto Alegre, para o parcelamento da dívida de R\$ 140.357.552,68 (valor atualizado em 21/01/2016).

O Acordo foi mediado pelo Juízo Auxiliar de Conciliação (Jacep) do TRT nas várias reuniões realizadas ao longo de 2015 com a participação ativa do Sinpro/RS. As tratativas envolveram representantes da Caixa, Fazenda Nacional, Sinpro/RS e Aelbra. O desfecho foi viabilizado pelo repasse de R\$ 30.918.803,09 pela Justiça Federal, valor proveniente de leilões judiciais de bens móveis e imóveis da Ulbra, realizados a partir de 2009. Os recursos, que estavam bloqueados, foram liberados pelo juiz Gerson Godinho da Costa,

Foto: Igor Sperotto



titular da 1ª Vara Federal de Canoas, e serão utilizados para amortizar 41 das 180 parcelas da dívida. Como condição, o Acordo com a Caixa estabelece que a Ulbra mantenha regular o recolhimento do FGTS nas competências atuais.

Sindicato negociou rateio dos valores aos professores

No mesmo dia 17 de dezembro foi assinado um segundo Acordo, este entre Aelbra/Ulbra e o Sinpro/RS, que estabelece a forma como os valores oriundos da Justiça Federal serão distribuídos. Conforme o documento, 75% dos R\$ 30,9 milhões serão rateados nas contas vinculadas do FGTS de todos os empregados ativos no Brasil. Os 25% restantes ficarão reservados para destinação a portadores de doenças graves e aquisição de casa própria, mediante habilitação junto à comissão paritária definida no Acordo.

A destinação dos valores para as contas vinculadas deverá ser realizada no prazo de 90 dias, a partir da assinatura. Do total liberado, aproximadamente R\$ 19.856.055,34 serão destinados à quitação de dívidas de FGTS com professores nas unidades da Ulbra no Rio Grande do Sul, beneficiando 1.672 docentes.

O Acordo foi aprovado pelas assembleias de professores da Ulbra realizadas pelo Sindicato nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2015 e encerrou duas ações coletivas ajuizadas pelo Sinpro/RS na Justiça do Trabalho, que tinham por objeto a regularização dos recolhimentos do FGTS dos professores.

Leia abaixo, as principais cláusulas do ACT:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem como objeto a definição da destinação dos valores, oriundos de execuções fiscais no âmbito da Justiça Federal, revertidos mediante decisão interlocutória para amortização de débitos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da Aelbra/Ulbra, às contas vinculadas dos professores empregados da instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVISÃO DOS VALORES ORIUNDOS DA JUSTIÇA FEDERAL POR REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES

Os valores oriundos da Justiça Federal serão distribuídos de forma proporcional, entre todos os empregados ati-

vos (professores e técnicos administrativos) nas mantidas da Aelbra, tendo como base o débito consolidado de cada coletivo de trabalhadores representados por seus respectivos sindicatos.

§1º. O valor destinado à base de representação do Sinpro/RS corresponde a R\$ 19.856.055,34 (dezenove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

§2º. O montante consolidado do débito servirá de base de cálculo para a definição percentual da destinação dos valores, objeto deste Acordo, para cada coletivo de trabalhadores, podendo ser realizada adequação quando da emissão das guias de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO PARA AS CONTAS VINCULADAS

Considerando que os valores oriundos da Justiça Federal não integralizam o saldo credor dos trabalhadores empregados na Aelbra fica estabelecido que:

I – 75% (setenta e cinco por cento) do valor destinado ao sindicato acordante serão distribuídos entre todos os professores de forma proporcional ao seu saldo credor;

a) O valor será destinado ao pagamento das competências em aberto no período compreendido entre março de 1999 e maio de 2015;

b) O pagamento quitará, de forma alternada, as competências mais antigas e as mais recentes em aberto, até a extinção do crédito.

II – Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes serão distribuídos entre solicitantes, estabelecendo-se, entres estes, a seguinte ordem de prioridades:

a) Quando o trabalhador ou seu dependente for portador do vírus HIV estiver acometido de neoplasia maligna – câncer, ou estiver em estágio terminal, em razão de doença grave;

b) Quando o trabalhador estiver em processo de aquisição de moradia própria, liquidação ou amortização de dívida ou pagamento de parte das prestações de financiamento habitacional ou liquidação de saldo devedor e pagamento de parte das prestações adquiridas em sistemas

imobiliários de consórcio.

§1º. A confirmação da hipótese prevista na alínea a) supra será realizada mediante apresentação de atestado/lau-
do médico, devidamente validado pelo médico do trabalho da instituição empregadora.

§2º. Para habilitação prevista na alínea b) supra, será concedido prazo de 30 dias, mediante publicação de edital a ser publicado em até 5 dias a contar da assinatura do Acordo, para encaminhamento da solicitação e constituição de Comitê de Avaliação, integrado por um representante dos professores, um representante dos funcionários técnicos e administrativos e um representante da Reitoria da Ulbra.

§3º. No prazo de 90 dias a contar da assinatura do Acordo de parcelamento de FGTS da Aelbra/Ulbra com a Caixa Econômica Federal, eventuais valores remanescentes das preferências serão distribuídos conforme disposição do inciso I desta cláusula.

§4º. No caso de o crédito das preferências ser superior ao montante reservado no inciso I desta cláusula, serão saldados integralmente os créditos dos portadores de doenças graves devendo o saldo remanescente ser rateado proporcionalmente entre as demais preferências.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS

As partes signatárias reconhecem que o valor de R\$ 19.856.055,34 (dezenove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), cujo rateio consiste no objeto do presente Acordo, corresponde à quitação de aproximadamente 30 (trinta) parcelas do Acordo firmado entre Aelbra/Ulbra e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Ao cabo do prazo previsto no caput serão iniciados os depósitos do parcelamento.

...

ESPAÇO JURÍDICO

O caminho judicial para a liberação do FGTS

O processo de reversão dos valores bloqueados pela Justiça Federal para as contas vinculadas do FGTS dos professores empregados na Aelbra/Ulbra decorreu de operação jurídica envolvendo várias esferas do poder público.

Este procedimento teve início em janeiro de 2015, a partir de informação trazida ao Sinpro/RS de que significativos valores estavam parados na primeira Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal, em Canoas, enquanto havia salários e férias pendentes. Estes recursos, apesar de bloqueados, ainda não haviam sido destinados para o caixa único da União Federal.

Com base nestas informações, e diante da inexistência de fluxo de caixa para a satisfação das dívidas de natureza trabalhista, o departamento jurídico do Sinpro/RS iniciou a disputa pelos recursos e solicitou que estes valores fossem repassados à 3ª. Vara do Trabalho de Canoas para a satisfação dos salários e férias pendentes. O argumento do Sindicato, na ocasião, considerou que uma vez equacionada a dívida fiscal pelo programa Proies não haveria a necessidade de manutenção desses bloqueios, pois a adesão facultada à Aelbra o pagamento da maior parte da dívida, a partir da concessão de bolsas de estudo, que em última análise decorrem do trabalho docente.

O Sinpro/RS também alegou ao juiz federal a preferência dos créditos de natureza trabalhista frente aos créditos tributários e referiu o valor social da medida e seu relevante impacto na coletividade.

Todos os pedidos foram realizados na condição de terceiro interessado, pois o processo tributário envolve a mantenedora da Ulbra, a União Federal e integrantes da família Becker. Além disso, a ação corre em segredo de Justiça, o que impossibilita partes estranhas à lide de acessar as informações integrais do processo.

DECISÃO SURPREENDENTE

A decisão referente ao pleito inicial do Sinpro/RS, proferida pela Justiça Federal, em Canoas, foi surpreendente, pois recuperou um despacho anterior que definiu, no ano de 2011, que todos os valores arrecadados com as vendas judiciais de bens móveis e imóveis estavam reservados

para o FGTS. Com essa conclusão, o magistrado federal afastou a tese de preferência para os salários, levantada pelo Sindicato, pois ambos os créditos, salários e fundo, possuem a mesma natureza, ou seja, decorrem do contrato de trabalho. O Sinpro/RS recorreu, mediante a interposição de agravo de instrumento, ao Tribunal Regional Federal, que manteve a decisão de primeiro grau por unanimidade.

Com essa decisão, por decorrência lógica, se a Justiça Federal havia definido que a natureza de todo o valor arrecado com as alienações judiciais eram de FGTS, estes recursos deviam ser repassados às contas vinculadas dos credores, e não permanecer em contas judiciais sem destinação específica.

A partir dessa conclusão, o Sindicato provocou o Juízo Auxiliar de Conciliação do TRT- 4 – Jacep, o qual passou a intermediar uma solução entre a Caixa e a Aelbra. O procedimento levou vários meses, uma vez que era necessário também consolidar o total dos débitos do empregador.

Uma vez estabelecido o total da dívida, com o abatimento dos valores pagos em reclamações individuais, coube às partes interessadas convencer o Juízo Federal e, principalmente, a Fazenda Nacional, em acatar o pedido de repasse dos valores retidos para as contas vinculadas dos trabalhadores empregados. A dívida de FGTS consolidada da Aelbra é a maior do Rio Grande do Sul, com um valor de R\$ 140.357.552,68.

No mês de julho, foi realizada audiência na Justiça Federal, presidida pelo juiz Gerson Godinho da Costa, na qual todas as partes envolvidas concordaram em repassar à Caixa os valores para posterior destinação às contas vinculadas dos professores. Tanto a Aelbra quanto a Caixa ressaltaram que essa reversão dos recursos era condição fundamental para a realização do acordo de parcelamento da integralidade do débito.

A partir daí, a Vara Federal iniciou um minucioso procedimento de individualização das vendas judiciais, dos leilões e dos recursos que haviam sido obtidos nas execuções fiscais. O processo tributário é extremamente complexo e volumoso, e após perícia contábil foi possível contabilizar mais de R\$ 46 milhões depositados em diversas contas judiciais.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A partir desse levantamento, o Juízo Federal, no dia 11 de dezembro de 2015, homologou o Acordo entabulado entre as partes e liberou R\$ 30.918.803,09, reservando de forma preventiva R\$ 15.797.255,94 para eventuais discussões envolvendo os bens da família Becker.

No dia 17 de dezembro de 2015, no salão nobre da presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Acordo entre Aelbra e Caixa foi assinado e contou com a presença da presidente do Tribunal, desembargadora Beatriz Renck, e do juiz aposentado Carlos Alberto Zogbi Lontra, que havia presidido as reuniões de mediação entre a Caixa, Aelbra e Sinpro/RS ao longo do ano.

Pelo Acordo, a Aelbra utilizará os R\$ 30,9 milhões, decorrentes das execuções fiscais, como entrada para o pagamento da dívida que foi parcelada em 180 vezes. Transcorridos 90 dias da transferência dos valores, o FGTS deverá apresentar prestação de contas acerca da destinação dos recursos financeiros, conforme Acordo Coletivo entre o Sinpro/RS e a Aelbra.

ACORDO COLETIVO COM A CAIXA

O Acordo firmado entre a Caixa e a Aelbra equaciona R\$ 140.357.552,68 em dívidas com o FGTS. O documento assinado estabeleceu que o pagamento destes valores deverá ser

realizado em até 180 meses e traz em suas cláusulas uma série de exigências para a continuidade do contrato.

Inicialmente, a Aelbra teve que reconhecer a integralidade da dívida e desistir de todos os recursos judiciais e administrativos pendentes sobre o tema. Também foi estabelecido como condição para a manutenção do parcelamento, que todas as competências mensais futuras sejam adimplidas em dia e que os valores devidos para os professores desligados sejam integralmente saldados no momento da rescisão do contrato.

Para definir a forma de rateio dos valores nas contas vinculadas dos trabalhadores com contrato em vigor, foi celebrado um Acordo Coletivo de Trabalho entre Sinpro/RS e a Aelbra. Os parâmetros aprovados reservam 25% dos recursos da Justiça Federal para os portadores de doença grave e para aqueles que estejam em processo de aquisição de casa própria, mediante habilitação prevista em edital. Os 75% restantes quitarão de forma alternada competências mais antigas e mais recentes em aberto, até a extinção do crédito.

Os recursos provenientes da Justiça Federal quitarão aproximadamente 40 parcelas da dívida, devendo os pagamentos futuros de FGTS ser informados à Caixa para abatimento do parcelamento.

Departamento Jurídico Sinpro/RS

**VOCÊ
CONTA
COM O
SIN
PRO
CONTA
COM
VOCÊ**

As lutas do Sindicato dependem da sua força.
Sindicalize-se.

Reajuste salarial

Melhores condições de trabalho

Redução do trabalho extraclasse e direito ao descanso

Limite de alunos por turma

Quem está com o Sinpro/RS ganha mais



Previdência Privada



Casa do Professor e
Fundação Ecarta



Sinpro/RS Saúde



Assessoria jurídica



Descontos em produtos, serviços
e atividades culturais

SINPRO/RS
Sindicato Cidadão

Sinpro/RS Av. João Pessoa, 919 - Porto Alegre/RS - 90.040-000

Visto: / /

() Outros (Especificar) ()
() Desconhecido ()
() Recusado ()
() Não existe o nº indicado () Falecido ()
() Ausente () Endereço Insuficiente ()
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS